



PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 013/2008-GP

CONSTITUI COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que preceitua o Art. 339 do Regimento Interno da Casa,

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Representativa deste Poder, composta pelos Vereadores Dra. Gilvanda Peixoto - DEM, Daniel Gomes da Silva - PMDB e Claudionor dos Santos - PDT, que funcionará durante o Recesso Parlamentar compreendido de 02 de julho de 2008 a 31 de julho de 2008, com atribuições previstas no Art. 339, do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró, 02 de julho de 2008.

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI Nº 2.435, DE 14 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2009, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e a estrutura do orçamento;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas à legislação tributária do município;
- VII. as disposições finais

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe ainda a presente Lei sobre:

- I. equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, § 1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- III. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IV. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do projeto de lei orçamentária de 2009 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário e de resultado nominal equivalentes a 2% e a 1%, respectivamente, da receita corrente líquida (RCL), atendendo às metas e às prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que

integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na sua programação orçamentária:

- I. o acréscimo da capacidade de investimento do município;
  - II. a melhoria da arrecadação das receitas próprias municipais;
  - III. modernização da administração municipal, com vistas ao incremento da eficiência, racionalização das despesas e a melhoria na prestação de serviços;
  - IV. o atendimento preferencial e prioritário à população de baixa renda, através da implementação de programas de atendimento social; e
  - V. a promoção do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade e no campo.
- Art. 3º. Na elaboração dos programas de trabalho dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, terão preferência, para efeito da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2009, a implementação da metas especificadas na Lei do Plano Plurianual (Lei municipal n. 2.130/2005), de acordo com as prioridades setoriais definidas no Anexo de Metas e Prioridades, bem como as indicações resultantes da participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária, segundo metodologia de elaboração do projeto Orçamento Cidadão.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I. texto de lei;
- II. consolidação geral dos quadros orçamentários;
- III. orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV. demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- V. demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- VI. anexo de metas e prioridades indicadas pela população, segundo metodologia de elaboração do Orçamento Cidadão.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;
- III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V. receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
- VI. receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;
- VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
- VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;

XI. somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2008 e projeção das mesmas até o final desse exercício;

XII. projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

§ 2º. Os valores dos demonstrativos previstos no §1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§3º. As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão a classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e, sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação.

§ 2º Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e no orçamento por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, e seus órgãos, fundações e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º. Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º. A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em sistema informatizado de orçamento, finanças e contabilidade - SOF, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAN.

Parágrafo único. Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOF entre as unidades or-

çamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município - CONTROL.

**Seção II**  
**Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal**

Art. 10. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2009, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 1º. Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2008;

II. a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III. o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;

IV. para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§ 2º. Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§ 3º. No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2008, à Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

Parágrafo único. Caso não seja atendimento do disposto no caput, a Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira formulará proposta, para fins meramente de composição do projeto de lei orçamentária, ajustando os valores previstos na lei orçamentária de 2009 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal**

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão postos à disposição da população na Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira ou publicados na internet, ao menos:

I. as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000;

II. a proposta de lei orçamentária em versão simplificada; e

III. a Lei Orçamentária Anual;

§ 2º. O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, do projeto de lei, emendas e pareceres sobre as emendas apresentadas ao PL n.º 961/2008 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará, até a

entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2009 metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão fixados a preços correntes de julho de 2008.

§ 1º. Os valores da Receita e da Despesa apresentados no Projeto de Lei e aprovados na Lei, poderão ser atualizados, a critério do Poder Executivo, com base no indicador de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, relativo ao período transcorrido, a partir de julho de 2008.

§ 2º. O Poder Executivo dará publicidade ao índice que utilizar, no mês da ocorrência da correção.

Art. 16. O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo Único. Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17. Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de lei orçamentária sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos.

Art. 18. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 30 de setembro de 2008.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, serão observadas as seguintes normas:

IV. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

V. somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

VI. não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2008, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

VII. nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2008, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput,

as contrapartidas de convênios.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. atividades e propagandas político-partidárias;

II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III. obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV. início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda;

V. aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal; e

b) do Presidente da Câmara Municipal

VI. celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada.

VIII. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando ao Município aplicará não menos de:

I. 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

II. 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária.

Art. 24. É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de

2009 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. A inclusão de "subvenções sociais" na lei orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na lei municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde;

II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III. voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV. consórcios públicos, constituídos na forma da lei federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005;

V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI. cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§1º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuição, prevendo-se cláusula de reversão no caso de devio de finalidade;

II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de "auxílios", ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de "contribuições";

III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV. estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente etc.

§2º. A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na lei municipal n. 1.502, de 30 de dezembro de 2000.

Art. 27. Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 28. As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações centralizadas, no projeto de lei orçamentária, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania.

Parágrafo Único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no §2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29. As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional-programática e serão descritas no orçamento ao nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, que trará capítulo alterando a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou a Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

## Seção II Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§ 6º. Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2009, de acordo com o que dispuser a lei orçamentária.

§ 7º. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33. A abertura de créditos adicionais autorizada na lei orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º. A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, e até que sobrevenha lei específica, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas que não sejam superiores a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) na data de apresentação da requisição pelo órgão competente do Poder Judiciário.

## Seção III Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. do orçamento fiscal;

II. das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado; e

III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2008, projetada para o exercício de 2009, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37. No exercício de 2009, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I. existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II. houver vacância, após 31 de agosto de 2008, dos cargos ocupados;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV. for observado o limite previsto no art. 36.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 39. No exercício de 2009, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III. não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da lei orçamentária.

§ 1º. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, §4º, desta Lei.

§ 2º. Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na lei orçamentária, total ou parcialmente.

§ 3º. Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2008.

§ 4º. Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado



Federal.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de lei orçamentária:

I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2008, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2009, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§ 3º. O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal e/ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei do Plano Diretor de Município.

Art. 47. Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2008, e que implique em acréscimo relativo a estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 2009, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no

exercício de 2008.

§ 2º. Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no § 4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD de 2009, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§ 1º. A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

I. por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;

II. por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§ 2º. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e, desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

§ 3º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

§ 4º. As alterações da receita e da despesa poderão ser codificadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§ 5º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 6º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2009 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

Art. 50. Fica estabelecida a data de 15 de agosto de 2008, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 51. Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2008 e, reabertos na forma do disposto no art. 157, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ambos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesse índice.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 14 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes

da lei orçamentária de 2009, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 4º deste artigo.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 4º. Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I. pessoal e encargos sociais;

II. manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

III. convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;

IV. despesas obrigatórias de caráter continuado;

V. pagamento do serviço da dívida.

§ 5º. Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 54. Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

II. metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III. demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2008, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 59. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto.

Art. 60. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 61. A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2009, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2009, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 dos ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I. nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, serão objeto de parcelamento em dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;

II. os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas;

III. 1/10 (um décimo) do valor dos precatórios parcelados a partir do exercício de 2000; e

IV. os juros à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento.

§ 1º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2009, a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-A/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§ 2º. A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

Art. 63. O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômico-financeira e legal, conforme metodologia de elaboração do Orçamento Cidadão.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró/RN, 30 de abril de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.265, DE 7 DE JULHO DE 2008.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Mossoró, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, localizada no bairro Planalto 13 de Maio, município de Mossoró, de domínio do Sr. Francisco Iraneide Vieira, com uma área de superfície de 1.176,00 m2 (um mil cento e setenta e seis metros quadrados), cujos limites e dimensões são os seguintes:

Frente - 28,00m, com a rua Manoel Adelino;  
Fundos - 28,00m, com imóvel da Sra Francisca das Chagas Costa;  
Lado Direito - 42,00m, com a rua Vicente Leite;  
Lado Esquerdo - 42,00m, com terreno do Sr. Dinarte Fernandes de Brito.

Art. 2º – A gleba a que se refere o artigo anterior

destinar-se-á à Desapropriação para construção da Unidade de Educação Infantil Elineide de Carvalho Cunha.  
Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do ente municipal na posse da área expropriada.

Art. 4º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), tudo de acordo com laudo avaliativo que faz parte integrante desse decreto e será pago com recursos financeiros consignados à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1043 – Construção de Unidades de Educação Infantil; 449033 – Indenizações e Restituições; Fonte: 111 – Recursos Royalties.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira, a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 7 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.266, DE 08 de julho de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.075,02, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 347/2008-FMS, 349/2008-GEED, 350/2008-FMC, 351/2008-SMC, 354/2008-GEED, 355/2008-GEED, 357/2008-GEED, 358/2008-FMS, 359/2008-FMS, 360/2008-FMS, 361/2008-GEED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.075,02 (cento e noventa e quatro mil e setenta e cinco reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA				194.075,02
1038	PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA				18.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	18.000,00
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO				34.300,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.				8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	8.000,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		111	0001	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	10.000,00
2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		111	0001	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	11.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	21.000,00
19.201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				21.000,00
1012	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS				21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	21.000,00
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.775,02
1049	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				13.643,98
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		103	0001	13.643,98
2073	PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS				9.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	9.200,00
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				95.652,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	95.652,00
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				2.279,04
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		112	0001	2.279,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA				18.000,00
2007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.				4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	4.000,00
1038	PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA				14.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		100	0001	14.000,00
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO				34.300,00
1036	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		111	0001	15.000,00
2056	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	1.000,00
2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		111	0001	17.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		111	0001	12.300,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		111	0001	5.000,00
19.201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				21.000,00
1011	VIVA O NATAL EM MOSSORÓ				21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	21.000,00
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.775,02
1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				13.643,98
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		103	0001	13.643,98
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				11.479,04
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103	0001	9.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		112	0001	2.279,04
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				95.652,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	95.652,00
					Total:
					194.075,02

**DECRETO Nº 3.267 , DE 09 de julho de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 5º e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 362/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na fonte indicada no anexo I, oriundo de convênio com o Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO				630.000,00
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				630.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	184	0001		630.000,00
					Total: 630.000,00

**DECRETO Nº 3.268 , DE 10 de julho de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.590,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 363/2008-FMS, 364/2008-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.590,00 (cento e setenta mil, quinhentos e noventa reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				170.590,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				170.590,00
					84.190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				84.190,00
DICA					84.190,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				86.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				86.400,00
DICA					86.400,00
Anexo II (Redução)					
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				170.590,00
	1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE				170.590,00
					1.320,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.320,00
DICA					1.320,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				13.672,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				13.672,60
SICA					13.672,60
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				60.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				10.800,00
SICA					10.800,00
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				26.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				26.400,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				25.598,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				25.598,10
	2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				40.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLÓGIA				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				1.799,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.799,30
DICA					1.799,30
					Total: 170.590,00

**DECRETO Nº 3.269 , DE 11 de julho de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.422,85 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 365/2008-GEICT, 366/2008-SEDEC, 367/2008-

GEARH .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.422,85 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 11 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
20.101	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				70.000,00
	1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO				70.000,00
MICO					70.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100	0001	70.000,00
	20.102 GERÊNCIA EXEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				59.422,85
	2094 MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE				59.422,85
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	0001	59.422,85
Anexo II (Redução)					
20.102	GERÊNCIA EXEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				129.422,85
	2093 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO				58.876,27
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				4.250,00
SICA					4.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				37.626,27
DICA					37.626,27
	2094 MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE				546,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				546,58
DICA					546,58
	20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				70.000,00
	1078 PROJETO SEMEAR				70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	70.000,00
					Total: 199.422,85

**DECRETO Nº 3.270 , DE 11 de julho de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.863,04 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 5º e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 368/2008-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.863,04 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na fonte indicada no anexo I, oriundo de convênio com o Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 11 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				229.863,04
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				229.863,04
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				229.863,04
			181	0001	229.863,04
					Total: 229.863,04

**\*Republicado por incorreção  
\*PORTARIA Nº 940/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO CANINDÉ DE MEDEIROS, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino III, Símbolo – VDE III, com lotação na Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**\*Republicado por incorreção  
\*PORTARIA Nº 1.270/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO a servidora IEDA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Professor Nível II, matrícula 10771-9, por Serviço fora do Expediente Ordinário – GPE, para desempenhar a função de Superintendente Escolar Ad-junta, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.



PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.504/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JUDILENE DANTAS ALVES, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo - DUS IV, com lotação na Unidade Básica de Saúde do Conjunto Liberdade I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 20 de junho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.505/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02/2008-APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora JACINTA DE FÁTIMA ARAÚJO, Professora Nível II, Classe II, matrícula 8677-0, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, lotada na Escola Municipal Passo do Elefantinho, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 20 de junho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**\*PORTARIA Nº 1.902/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOMAR MARTINS DE LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Departamento, Símbolo SSD, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 27 de junho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.924/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JADER LUIZ HENRIQUE, do cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo - CED, com lotação na Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 9 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.925/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WILLAMI DE NEGREIROS PIMENTA, do cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo - CED, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 9 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.932/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria de nº 1901, de 27 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2008.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1912/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 21 da Lei Complementar nº 019/2007, de 21 de dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Procurador, criadas pela Lei Complementar nº 019/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Tiago Lopes Nunes, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Procurador.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Tiago Lopes Nunes, para o cargo de PROCURADOR, Classe I, do quadro de servidores públicos da Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 30 de junho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1913/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 21 da Lei Complementar nº 019/2007, de 21 de dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Procurador, criadas pela Lei Complementar nº 019/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Fernanda Lucena de Albuquerque, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Procurador.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Fernanda Lucena de Albuquerque, para o cargo de PROCURADOR, Classe I, do quadro de servidores públicos da Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 30 de junho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 946/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal nº 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a decisão judicial, em sede de liminar, proferida nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada do Processo nº. 106.08.601040-3, em andamento na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Vicente de Sousa Neto, em 1º lugar, sub judice, no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Segurança do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Jose Vicente de Sousa Neto, para o cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Especialidade Nível I, Classe "A", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 944/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal nº 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Raphael Monteiro Torquato Fernandes, em 101º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Raphael Monteiro Torquato Fernandes, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 945/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal nº 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco Alves de Oliveira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Especialidade

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Francisco Alyes de Oliveira, para o cargo de TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Especialidade Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 947/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Teresa Emanuelle Pinheiro Gurgel, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de AUXILIAR DE LABORATORIO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Teresa Emanuelle Pinheiro Gurgel, para o cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, Especialidade Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 948/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andre Fernandez de Oliveira, em 109º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Andre Fernandez de Oliveira, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 949/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Adma Julieta Araujo Esteves, em 125º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Adma Julieta Araujo Esteves, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 950/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Everaldo Bernardino de Souza Junior, em 106º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Everaldo Bernardino de Souza Junior, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 951/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Patricia Fernandes de Paiva, em 120º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Patricia Fernandes de Paiva, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 952/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Gustavo Emilio Linhares de Souza, em 114º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Gustavo Emilio Linhares de Souza, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,

em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 953/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de MÉDICO, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Marcio Glay Nunes Rodrigues, em 117º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de MÉDICO, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Marcio Glay Nunes Rodrigues, para o cargo de MÉDICO, Especialidade Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 954/2008 - Republicar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Especialidade criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Antonio Flavio Paiva Oliveira, em 28º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Especialidade

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Antonio Flavio Paiva Oliveira, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Especialidade Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 955/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Professor, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, criada pela Lei Complementar nº 014/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Islamara da Costa Pereira, em 51º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor, Ensino Fundamental – Séries Iniciais,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR Islamara da Costa Pereira, para o cargo de Professor, Classe I, Nível II, Ensino Fundamental – Séries Iniciais do Grupo de Categoria Funcional "Magistério Público Municipal", com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,



Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1913/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº. 9321-1 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS II, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 30 de junho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1933/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANTONIA LEITE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 5140-6 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1934/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PAULA SABRINA ESCÓSSIA DE AZEVEDO, matrícula nº. 11.084-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1927/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, TULIOLA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº. 10.657-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo CED, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1928/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LENITA HELENA MORAIS DE FREITAS RIBEIRO, matrícula nº. 10.726-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS II, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1929/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MERCIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA, matrícula nº. 10711-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1930/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, EDJANE MARIA BEZERRA CARNEIRO ASSUNÇÃO, matrícula nº. 9900-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Departamento, Símbolo SSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1931/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº. 10856-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo CED, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a r. Decisão proferida no Processo nº 106.08.602198-7, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró (RN), por meio do presente Termo, retifica a homologação o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Município, pelo que, cumprindo o disposto em seu Edital, publica a relação dos candidatos aprovados, informando que a referida relação encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na rua Rui Barbosa, 225, Bairro Alto da Conceição, e, para maior divulgação, também será disponibilizada em locais de acesso público e nos sites <http://www.prefeiturademossoro.com.br> e [www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve).

Mossoró-RN, 10 de julho de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

Nome do Candidato	Nota da Prova Objetiva (P1)	Notas das Provas Discursivas			Nota dos Títulos	Nota Final	Situação
		(P2)	(P3)	Resultado (P2 + P3)			
1º) Severina Patrícia Fernandes de Andrade	75	6,23	8,25	14,48	2,0	91,48	Classificada
2º) Yanna Cristina da Silva Teodósio	72	6,02	6,14	12,16	0,6	86,76	Classificada
3º) Tiago Lopes Nunes	69	6,0	6,19	12,19	0,0	81,19	Classificado
4º) Edmar Eduardo de Moura Vieira (sub judice)	62	5,53	7,32	12,85	1,6	76,45	Classificado
5º) Fernanda Lucena de Albuquerque	60	6,02	6,22	12,24	0,2	73,24	Classificada

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS

**Adiamento de Licitação Pregão Presencial nº. 063/2008 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para 16 de julho de 2008, às 09h00min (nove horas), cujo objeto é a aquisição de um vídeo - gastroscópio será reaprazado para o dia 25 de julho de 2008, às 15h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min a 12h00min e das 14h00min a 17h00min e no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, em 11 de julho de 2008.  
O PREGOEIRO

**Adiamento de Licitação Pregão Presencial nº. 062/2008 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para 11 de julho de 2008, às 09h00min (nove horas), cujo objeto é a contratação de Empresa especializada

na prestação de serviços de Manutenção e Conservação em área hospitalar será reaprazado para o dia 25 de julho de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min a 12h00min e das 14h00min a 17h00min e no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).  
Mossoró-RN, em 11 de julho de 2008.  
O PREGOEIRO

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2008 - SEDETEMA**  
OBJETO: A aquisição de água potável, que será utilizada na aguação das áreas ajardinadas e canteiros centrais de Mossoró.  
EMPRESA: Thermas Águas Minerais Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 07.07.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Humberto Reis.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2008 - GES**  
OBJETO: A aquisição de água potável, destinados ao abastecimento das unidades básicas de saúde.

EMPRESA: Thermas Águas Minerais Ltda.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00  
 DATA DA ASSINATURA: 08.07.2008  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.  
 ASSINA PELA CONTRATADA: José Humberto Reis.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 556/2008 GEJEL  
 OBJETO: A contratação de árbitros para atuarem no Campeonato de Futebol de Campo nos Bairros de Mossoró.  
 EMPRESA: Associação das Ligas de Futebol Amador.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00  
 DATA DA ASSINATURA: 04.07.2008  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.  
 ASSINA PELA CONTRATADA: Vários árbitros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2009

Índice de 5,32%a.a - ipca aculado 2005  
 Atualização de 1%aa em relação a dívida de 2005

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	233.035.313,09	221.264.064,84		245.432.791,75	221.270.097,14		258.489.816,27	221.271.885,18	
Receitas Primárias (I)	228.736.185,15	217.182.097,56		240.904.950,20	217.188.018,57		253.721.093,55	217.189.773,63	
Despesa Total	233.034.728,97	221.263.510,23		245.432.176,55	221.269.542,51		258.489.168,34	221.271.330,55	
Despesas Primárias (II)	228.826.723,85	217.268.062,90		241.000.305,56	217.273.986,26		253.821.521,81	217.275.742,01	
Resultado Primário (I – II)	4.208.589,24	3.996.001,94		4.432.486,19	3.996.110,88		4.668.294,45	3.996.143,17	
Resultado Nominal	483.520,65	478.733,32		488.355,86	483.520,65		493.239,42	488.355,86	
Dívida Pública Consolidada	67.729.077,67	67.058.492,74		68.406.368,45	67.729.077,67		69.090.432,13	68.406.368,45	
Dívida Consolidada Líquida	48.835.585,71	48.352.065,06		49.323.941,57	48.835.585,71		49.817.180,98	49.323.941,57	

FONTE:  
 Tabela 1A - Entes da Federação que contrataram Parcerias Público-Privadas

<ESFERA DE GOVERNO>  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 <ANO DE REFERÊNCIA>  
 LRF, art. 4º, § 1R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>			<Ano+1>			<Ano+2>		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)									
Despesa Total									
Despesas Primárias (II)									
Resultado Primário (III) = (I–II)									
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
FONTE									
Nota:									
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)									
Impacto do saldo das PPP's (VI) = (IV-V)									

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2009**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	210.087.414,40		237.967.969,67		27.880.555,27	13,27
Receitas Primárias (I)	206.211.638,40		237.129.577,31		30.917.938,91	14,99
Despesa Total	210.086.887,80		227.600.855,27		17.513.967,47	8,34
Despesas Primárias (II)	206.293.261,40		222.929.222,29		16.635.960,89	8,06
Resultado Primário (I-II)	3.794.153,00		14.200.355,02		10.406.202,02	274,27
Resultado Nominal	1.542.237,17		(3.476.654,12)		(5.018.891,29)	(325,43)
Dívida Pública Consolidada	66.394.547,27		62.470.115,02		(3.924.432,25)	(5,91)
Dívida Consolidada Líquida	47.873.331,74		46.606.973,14		(1.266.358,60)	(2,65)

FONTE:

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	164.488.000,00	237.967.969,67	44,67	245.432.791,75	3,14	233.035.313,09	(5,05)	245.432.791,75	5,32	258.489.816,27	5,32	
Receitas Primárias (I)	163.888.000,00	237.129.577,31	44,69	240.904.950,20	1,59	228.736.185,15	(5,05)	240.904.950,20	5,32	253.721.093,55	5,32	
Despesa Total	152.151.000,00	227.600.855,27	49,59	245.432.176,55	7,83	233.034.728,97	(5,05)	245.432.176,55	5,32	258.489.168,34	5,32	
Despesas Primárias (II)	148.651.000,00	222.929.222,29	49,97	241.000.305,56	8,11	228.826.723,85	(5,05)	241.000.305,56	5,32	253.821.521,81	5,32	
Resultado Primário (I - II)	15.237.000,00	14.200.355,02	(6,80)	4.432.486,19	(68,79)	4.208.589,24	(5,05)	4.432.486,19	5,32	4.668.294,45	5,32	
Resultado Nominal	1.645.000,00	(3.476.654,12)	(311,35)	488.355,86	(114,05)	483.520,65	(0,99)	488.355,86	1,00	493.239,42	1,00	
Dívida Pública Consolidada	51.119.000,00	62.470.115,02	22,21	68.406.368,45	9,50	67.729.077,67	(0,99)	68.406.368,45	1,00	69.090.432,13	1,00	
Dívida Consolidada Líquida	49.585.000,00	46.606.973,14	(6,01)	49.323.941,57	5,83	48.835.585,71	(0,99)	49.323.941,57	1,00	49.817.180,98	1,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	173.238.761,60	237.967.969,67	37,36	232.375.767,23	(2,35)	221.264.064,84	(4,78)	221.270.097,14	0,00273	221.271.885,18	0,00081	
Receitas Primárias (I)	172.606.841,60	237.129.577,31	37,38	228.088.806,85	(3,81)	217.182.097,56	(4,78)	217.188.018,57	0,00273	217.189.773,63	0,00081	
Despesa Total	160.245.433,20	227.600.855,27	42,03	232.375.184,76	2,10	221.263.510,23	(4,78)	221.269.542,51	0,00273	221.271.330,55	0,00081	
Despesas Primárias (II)	156.559.233,20	222.929.222,29	42,39	228.179.089,30	2,35	217.268.062,90	(4,78)	217.273.986,26	0,00273	217.275.742,01	0,00081	
Resultado Primário (I - II)	16.047.608,40	14.200.355,02	(11,51)	4.196.677,92	(70,45)	3.996.001,94	(4,78)	3.996.110,88	0,00273	3.996.143,17	0,00081	
Resultado Nominal	1.732.514,00	(3.476.654,12)	(300,67)	462.375,33	(113,30)	478.733,32	3,54	483.520,65	1,00000	488.355,86	1,00000	
Dívida Pública Consolidada	53.838.530,80	62.470.115,02	16,03	64.767.149,65	3,68	67.058.492,74	3,54	67.729.077,67	1,00000	68.406.368,45	1,00000	
Dívida Consolidada Líquida	52.222.922,00	46.606.973,14	(10,75)	46.699.907,88	0,20	48.352.065,06	3,54	48.835.585,71	1,00000	49.323.941,57	1,00000	

FONTE:

**2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III	R\$ 1,00					
PATRIMONIO LIQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	125.725.335,70	56,81	80.175.305,56	49,31	53.698.347,65	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL			80.175.305,56		53.698.347,65	

**REGIME PREVIDENCIARIO**

PATRIMONIO LIQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:



## 2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL (I)</b>			
DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL (II)</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
FONTE:			

## 2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

<ESFERA DE GOVERNO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
<ANO DE REFERÊNCIA>

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DEFICIT</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>			
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			
FONTE:			

<ESFERA DE GOVERNO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
<ANO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a+b-c)	(e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<ESFERA DE GOVERNO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
<ANO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
<b>TOTAL</b>					-

FONTE:

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	15.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	6.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(4.000.000,00)
Novas DOCC	(4.000.000,00)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.000.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AÇÕES POR PROGRAMAS  
Programa: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

Unid. Responsável  
CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

GABINETE VICE PREFEITO

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.  
MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA  
MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
CONTRIBUIÇÃO AO FGTS  
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DA ADMIN. E RECURSOS HUMANOS.  
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL  
MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DES. SOCIAL.  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DES. ECONÔMICO  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.  
COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DES. TERRITORIAL E AMBIENTAL.  
COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA SEC. DOS SERV. URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
COORD. E MANU. DOS SER. ADMIN. DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.  
IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA FUNGER  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA GER. EX. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABAST. E RECURSOS HÍDRICOS.  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TURISMO  
COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANÍSTICO  
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL  
COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS.  
COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

**Ação**

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 003 - CIDADANIA EM AÇÃO

**Ação**

APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO CIDADÃO  
AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA  
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL CASA DA NOSSA GENTE  
APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

**Ação**

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.  
PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS  
MANUTENÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.  
MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES  
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Ação**

IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL  
FORMAÇÃO CONTINUADA  
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE  
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 006 - MOSSORÓ DO FUTURO

**Ação Unid. Responsável**

REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS  
ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.  
AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO  
URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ

**Ação**

PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ  
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS  
CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

**Ação Unid. Responsável**

SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO  
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL  
SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
GER. EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
GER. EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS

**Unid. Responsável**

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Unid. Responsável**

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Unid. Responsável**

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Unid. Responsável**

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

**Unid. Responsável**

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO





APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA  
ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR  
ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)  
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA AO ADOLESCENTE  
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA  
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA

**Ação**

MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010  
MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

**Ação**

OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR  
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Ação**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)  
CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS  
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO  
MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MERENDA NAS U.E.I.

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Ação**

GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Ação**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.  
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO  
IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA  
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS  
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**Ação**

IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO  
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA  
IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 026 - CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS

**Ação**

AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE  
CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS  
CONTROLE E COMBATE A EPIDEMIAS

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 027 - SAÚDE DA GENTE

**Ação**

FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE  
INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS MÉDICAS  
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE  
PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS  
AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL  
CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL  
MANUTENÇÃO DO A.M.I.

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

**Ação**

MOSSORÓ CIDADE JUNINA  
CARNAVAL EM MOSSORÓ  
AUTO DA LIBERDADE E CORTEJO CULTURAL.  
VIVA O NATAL EM MOSSORÓ  
PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS  
PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.

**AÇÕES POR PROGRAMAS**

Programa: 029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

**Ação**

MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL  
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

**Unid. Responsável**

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

**Unid. Responsável**

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**Unid. Responsável**

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**Unid. Responsável**

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**Unid. Responsável**

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**Unid. Responsável**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Unid. Responsável**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Unid. Responsável**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Unid. Responsável**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**Unid. Responsável**

SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA  
CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO CANGAÇO  
CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO SAL

AÇÕES POR PROGRAMAS  
Programa: 030 - EMPREGO DA GENTE

Ação  
QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO  
ARTES DA NOSSA GENTE  
MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA  
BANCO DA GENTE  
RECICLAR E GANHAR  
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR  
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO TÉCNICO - CENTTEC

AÇÕES POR PROGRAMAS  
Programa: 031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Ação  
GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS  
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO DO ALTO SÃO MANOEL

AÇÕES POR PROGRAMAS  
Programa: 032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Ação  
FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER  
PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL

AÇÕES POR PROGRAMAS  
Programa: 999 - ENCARGOS DO TESOUREIRO MUNICIPAL

Ação  
PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR  
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURB  
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN  
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORBIA  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS  
AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Responsável  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Unid. Responsável  
GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS

Unid. Responsável  
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
FUNDAÇÃO MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Unid. Responsável  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA  
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 2355/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora SEBASTIANA JOSEFA DUTRA, matrícula funcional n.º 3428-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, em razão da concessão de sua aposentadoria, por IDADE, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 29/05/2008, conforme Benefício de Número 145.621.453-2, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2356/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento da servidora abaixo qualificada,

**R E S O L V E :**

TRANSFERIR a servidora MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE LIMA matrícula no 5737-9, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos para a Gerência Executiva da Saúde, onde deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas se-

manais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2357/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER a prorrogação do afastamento para gozo da Licença-Gestante, à servidora BENEDITA OLIVEIRA DINIZ, matrícula n.º 8735-1, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada no(a) U. E. I. QUIXABEIRINHA II, pelo período de 60 (Sessenta) dias, com vigência de 17/08/2008 a 15/10/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2383/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, com efeito retroativo a 27 de junho de 2008, o servidor FRANCISCO JOSÉ LIO RAFAEL, matrícula funcional nº. 8259-0, lotado na GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – E. M. SINDICALISTA ANTONIO INÁCIO, do cargo de Supervisor Escolar – Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2358/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-1998/2003, a servidora SALETE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 4505-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na E. M. PROF. CELINA GUIMARÃES, com vigência de 11/07/2008 a 08/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**



Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2359/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 3-1994/2004, a servidora EURIDES MARIA DA COSTA RODRIGUES, matrícula n.º. 2193-8, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II, lotada na E. M. JOSÉ BENJAMIM, com vigência de 12/07/2008 a 07/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2360/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2003/2008, ao servidor CANUTO NETO SARAIVA DA SILVA, matrícula n.º. 1702-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotado na E. M. JOAQUIM DA SILVEIRA BORGES, com vigência de 05/10/2008 a 02/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2361/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 5-1991/1996, a servidora MARIA DO SOCORRO COSTA HERMINIO, matrícula n.º. 2872-7, ocupante do cargo de PRO-

FESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. PAULO CAVALCANTE DE MOURA, com vigência de 15/07/2008 a 12/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2362/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 7-2002/2007, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, matrícula n.º. 9745-4, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. JOAQUIM DA SILVEIRA BORGES, com vigência de 23/07/2008 a 20/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2363/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 4-2003/2008, a servidora MARIA DO SOCORRO ROLDÃO FERNANDES, matrícula n.º. 3407-1, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL III, lotada na E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO, com vigência de 08/07/2008 a 05/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2364/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 4-1990/1995, ao servidor LEONARDO HONORATO DA COSTA, matrícula n.º. 2560-8, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotado na E. M. JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA, com vigência de 10/07/2008 a 07/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2384/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2001/2006, a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA, matrícula n.º. 8719-0, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, com vigência de 20/07/2008 a 17/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2450/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 8-1989/1994, a servidora VERA LUCIA DAS NEVES, matrícula n.º. 53147, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na U. DE SAUDE DR. LUIZ ESCOLASTICO-STA DELMIRA, com vigência de 01/08/2008 a 30/08/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2451/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo

1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2003/2008, ao servidor FRANCISCO CARLOS GURGEL DA SILVA, matrícula n.º. 35821, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na E. M. ROTARY, com vigência de 15/07/2008 a 12/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2452/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2001/2006, a servidora HELEINE SONALY DUARTE DE SOUZA, matrícula n.º. 8669-0, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. MONSENHOR MOTA, com vigência de 20/07/2008 a 17/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2453/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 6-1995/2005, a servidora ÂNGELA MARIA LOPES, matrícula n.º. 3898-1, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. ROTARY, com vigência de 15/07/2008 a 10/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2454/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 9-1990/1995 e 09/1995-2000, a servidora MEIRE ESTER FARIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º. 5305-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na E. M. ALCIDES MANOEL DE MEDEIROS, com vigência de 16/07/2008 a 12/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2457/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 5-2002/2007, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA TRINDADE, matrícula n.º. 978-4, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. PROFESSOR ANTONIO SOARES DE AQUINO, com vigência de 20/07/2008 a 17/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2473/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 6-1988/1998, ao servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º. 1841-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO, com vigência de 01/07/2008 a 27/12/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2500/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 3-1996/2006, a servidora FRANCISCA ELIAS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula n.º. 2770-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na U. E. I. DULCE ESCÓSSIA NOGUEIRA, com vigência de 23/07/2008 a 18/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2501/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-1993/1998, a servidora MARIA NILMA PEIXOTO, matrícula n.º. 4489-8, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. ANDRÉ LUIZ, com vigência de 28/07/2008 a 25/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2502/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**  
CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2002/2007, a servidora MARIA ELNIR FERNANDES DE CASTRO, matrícula n.º. 4319-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na U. E. I. QUIXABEIRI-NHA II, com vigência de 28/07/2008 a 25/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2503/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1989/1994, a servidora VERA LÚCIA DAS NEVES, matrícula n.º 5314-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na U. B. S. DR. LUIZ ESCOLÁSTICO - SANTA DELMIRA, com vigência de 01/09/2008 a 30/09/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 08 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2536/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 4-2002/2007, ao servidor EDSON BEZERRA GALDINO, matrícula n.º 9572-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na U. E. I. MARIA DOLORES FERNANDES - BOM JESUS, com vigência de 28/07/2008 a 25/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2537/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, re-

ferente ao período aquisitivo de 4-2002/2007, a servidora GEORGIANA DANTAS NOGUEIRA GONÇALVES, matrícula n.º 9597-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SÃO MANOEL II, com vigência de 16/07/2008 a 13/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2538/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 7-2002/2007, a servidora VELÚSIA ALVES DUARTE, matrícula n.º 9766-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com vigência de 16/07/2008 a 13/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2539/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-1991/1996, a servidora MARIA LÚCIA NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 1395-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na E. M. PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE, com vigência de 30/07/2008 a 27/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2540/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º

1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1994/1999, a servidora LIDUINA MARIA PEREIRA, matrícula n.º 5265-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CASA DA NOSSA GENTE DOM JAIME CÂMARA, com vigência de 16/07/2008 a 13/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2541/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-1999/2004, a servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8183-3, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. LIONS MOSSORÓ CENTRO, com vigência de 22/07/2008 a 19/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2455/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 7-1994/1999, a servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GONDIN GARCIA, matrícula n.º 4624-0, ocupante do cargo de CED - CHEFIA EXECUTIVA DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL, com vigência de 07/07/2008 a 05/08/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário





**PORTARIA Nº 2456/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11-2002/2007, ao servidor AFONSO ARAÚJO, matrícula n.º. 49-4, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO, com vigência de 01/08/2008 a 30/08/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2542/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1995/2005, a servidora IARA MARIA DIAS, matrícula n.º. 3833-8, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. EDNA MONTE DE LIMA, com vigência de 27/07/2008 a 22/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2543/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2001/2006, ao servidor FRANCISCO WAGNER SALES SILVA, matrícula n.º. 8924-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na E. M. ANDRÉ LUIZ, com vigência de 31/07/2008 a 28/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2544/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2001/2006, a servidora RENILDA ROSA DA SILVA FIGUEREDO, matrícula n.º. 8709-2, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. RAIMUNDO FERNANDES, com vigência de 30/07/2008 a 27/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2545/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1990/1995, a servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula n.º. 3847-8, ocupante do cargo de CED - CHEFIA EXECUTIVA DE DEPARTAMENTO, lotada na GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, com vigência de 15/07/2008 a 12/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2546/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10-2001/2006, a servidora LIDIANE ARAÚJO VIEIRA, matrícula n.º. 9297-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINIS-

TRATIVO, lotada na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SANTO ANTONIO, com vigência de 01/08/2008 a 29/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2385/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA, matrícula n.º 8397-6, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada no(a) E. M. PAULO CAVALCANTE DE MOURA, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 30/05/2008 a 26/11/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2445/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora ISA PAULA DA SILVA, matrícula n.º 9153-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no(a) CENTRO CLÍNICO - BOM JARDIM, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/07/2008 a 28/12/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2446/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora FRANCISCA DALVA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 5164-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) U. CLÍNICA POPULAR BARROCAS, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 31/05/2008 a 27/11/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2447/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora ADRIANA OLIVEIRA LIRA DE ANDRADE, matrícula nº 10.076-5, ocupante do cargo de SSD - CHEFIA DE SERVIÇO DE DEPARTAMENTO, lotada no(a) TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/06/2008 a 13/12/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2448/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i"

da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora ADRIANA MARIA ALVES, matrícula nº 12.279-3, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no(a) U. B. S. LAGO DO MATO, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 26/06/2008 a 23/12/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2444/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora FRANCINEIDE GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 12.687-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no(a) U. B. S. LAGO DO MATO, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/07/2008 a 28/12/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2449/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora SARA ADRIANA DE MENDONÇA, matrícula nº 10.423-0, ocupante do cargo

de SSD - CHEFIA DE SERVIÇO DE DEPARTAMENTO, lotada no(a) NÚCLEO INTEGRADO DE ATENÇÃO À CRIANÇA - NIAC, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 31/05/2008 a 27/11/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2524/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora LÚCIA MARIA BERTULEZA, matrícula nº 11.349-2, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada no(a) U. B. S. FRANCISCO PEREIRA AZEVEDO - LIBERDADE I, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 10/07/2008 a 06/01/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2468/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal nº. 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor ANTONIO TOMAZ NETO, matrícula nº 3172-4, Professor – Nível II, lotado na Gerência Executiva da Educação e Desporto – E. M. José Benjamin, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador do município de Mossoró, no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2469/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor ANTONIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula n.º 3984-9, Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador do município de Mossoró, no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2470/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, à servidora EVARISTA NETA MARTINS SILVÉRIO, matrícula n.º 2059-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Tributação, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador do município de Viçosa, no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2471/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor GILBERTO REGO DIÓGENES, matrícula n.º 3915-3, Professor – Nível II, lotado na Gerência Executiva da Educação e Desporto, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2472/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, à servidora RAIMUNDA DANTAS SOBRINHA, matrícula n.º 5226-3, Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Educação e Desporto, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Mossoró no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2474/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor JOSÉ ALVES PONTES FILHO, matrícula n.º 12.944-5, Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Gerência Executiva da Saúde, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2475/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor JOSUÉ DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula n.º 12.827-9, Veterinário, lotado na Gerência Executiva da Saúde, com vigência de 05 de julho a 05 de outu-

bro de 2008, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2554/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 12.110-0, Agente de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde, com início de vigência retroativo a 05 de julho e término em 05 de outubro de 2008, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2534/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, CONSIDERANDO, o teor do Ofício n.º 01/2008-CIA, de 08 do corrente mês, emanado da Comissão abaixo citada,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 4º, da Portaria n.º 2201/2008-SEMARH, de 12/06/2008, que instaura a Comissão de Inquérito Administrativo, para avaliar o processo de admissão do servidor CÉSAR VASCONCELOS CORTEZ, matrícula funcional n.º 12251-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2535/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, CONSIDERANDO, o teor do Ofício n.º 01/2008-CIA, de 08 do corrente mês, emanado da Comissão



abaixo citada,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º, da Portaria nº. 2200/2008-SEMARH, de 12/06/2008, que instaura a Comissão de Inquérito Administrativo, para avaliar o processo de admissão da servidora KARLA MARA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula funcional nº. 12872-4, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATOS DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado, por seu Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à rua Rui Barbosa, n.º. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2007-PMM, homologado em 07/01/2008, especialmente, para provimento de vagas nos cargos do grupo ocupacional da saúde,

CONSIDERANDO ainda, as convocações dos candidatos aprovados no aludido concurso, para tomar posse em unidades de saúde desta municipalidade; e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda do termo de ajustamento de conduta firmado entre o Município de Mossoró e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Trabalho, resolve:

Ficam rescindidos os Contratos de Trabalho Temporário firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e os profissionais do quadro ocupacional da saúde abaixo relacionados:

Nº	Func	MATRIC	NOME	CARGO	Data de Rescisão
1		403113	KEILA BRANDÃO MUNIZ	Odontólogo	01/07/2008
2		402796	EDINAIDY SUIANNY ROCHA DE MOURA	Veterinário	01/07/2008
1		400165	SARA HAYANA ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES	Fonoaudiólogo	01/07/2008

Mossoró, 04 julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**

**CARTA CONVITE Nº 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Julho de 2008, às 15:00 horas (quinze horas), na sede, localizada à Rua Antonio Vieira de Sá, nº 05, Bairro: Aeroporto, Mossoró- RN, realizará licitação na modalidade Carta Convite por menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 07h00 as 12:h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mossoró-RN, em 15 de Julho de 2008.  
A COMISSÃO.

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE ADMINISTRATIVA DE  
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
ANTONIO CARLOS DE FARIAS  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR